

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV

Edital 10/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	731040-CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	RICARDO ARAUJO ALMEIDA	25/06/2026 11:59 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		63114.000887/2026-16

1. DO OBJETO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A União, por intermédio da Marinha do Brasil, representada neste ato pelo Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais em Parada de Lucas, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã do Complexo Naval de Parada de Lucas, designada pela **Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2026** deste Centro, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, para fins de coleta dos resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis descartados no Complexo Naval de Parada de Lucas (CNPL), situado no endereço Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **XX de XXXX de 2026**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **XX de XXXX de 2026**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **XX de XXXX de 2026**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **XX de XXXX de 2026**
- Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXX de 2026**

Local: Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais em Parada de Lucas, situado no endereço Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ. - Horário: **XX:XX**

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Complexo Naval de Parada de Lucas (CNPL), situado na Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL E PAPELÃO	kg	220
PLÁSTICO	kg	30
METAIS	kg	1000
VIDRO	kg	10

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO - Projeto Básico:

1.3.1.1. APÊNDICE I - Quantidade estimada mensal de resíduos recicláveis;

1.3.1.2. APÊNDICE II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; e

1.3.1.3. APÊNDICE III- Minuta de Termo de Compromisso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br> e na Portaria GM/MMA nº 1.018, de 19 de março de 2024.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4 Comprovação de que possui registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular;

Parágrafo único. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo o Sinir, que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Divisão de Obtenção, do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais em Parada de Lucas, situado na Av. Brasil nº 13.476, Parada de Lucas, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Horário: De segunda-feira à sexta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço e-mail: cteccfn.secom@marinha.mil.br com cópia para os e-mails: marcio.porto@marinha.mil.br, ricardo-araujo.almeida@marinha.mil.br, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail ctecfn.secom@marinha.mil.br com cópia para os e-mails: marcio.porto@marinha.mil.br, ricardo-araujo.almeida@marinha.mil.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1 ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4 documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de **XX**, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7 . Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 2 (dois) anos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Av. Brasil, Nº 13.476, Parada de Lucas – RJ CEP: 21010-076

Horário: das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:00 horas.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mails: cteccfm.secom@marinha.mil.br com cópia para os e-mails: marcio.porto@marinha.mil.br, ricardo-araujo.almeida@marinha.mil.br ou por telefone (21) 3478-3510.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO – Projeto Básico;

9.8.1.1. Apêndice I - Quantidade estimada mensal de resíduos recicláveis;

9.8.1.2. Apêndice II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; e

9.8.1.3. Apêndice III - Minuta de Termo de Compromisso.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO**
Data: 25/06/2026 11:08:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Comandante

10. ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado/a pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, portador/a da matrícula funcional XXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada por XXXX (nome e função na cooperativa/associação), tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício XXXX, para fins de reciclagem e ou reutilização.
- 1.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
(papel branco)	(kg)	XXXX
(papelão)	(kg)	XXXX
(copo de plástico)	(kg)	XXXX
etc.		

- 1.3. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- 3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;
- 3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência (semanal, quinzenal, mensal etc.), no horário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO (OU ENTIDADE), POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **XXXX** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

XXXX (localidade), XX de XXXX de XXXX (data).

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

11. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 01 /2026.

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO ALEXANDRINO DA SILVA

Equipe de apoio

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PROJETO BÁSICO

1 – PROPÓSITO

1.1 - O presente Projeto Básico tem como propósito o estabelecimento da especificação da coleta, transporte e destinação de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis gerados nas dependências do Complexo Naval de Parada de Lucas (CNPL), bem como definir os demais aspectos necessários à sua contratação e execução.

2 - ESCOPO DO SERVIÇO

2.1 - Terminologia

2.1.1 - Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da ABNT ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia Normalização e Qualificação Industrial).

2.2 - Especificação

2.2.1 - Serviços a serem prestados - Coleta, transporte e destinação de resíduos Reutilizáveis e Recicláveis gerados no CNPL, de acordo com as normas técnicas e legislação ambiental vigentes.

2.2.2 - Documentação técnica

2.2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por associação/cooperativa de catadores de materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

2.2.2.2 - A classificação dos resíduos por tipo será feita de acordo com o prescrito pela norma NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.2.3 - Aplica-se ao presente Projeto Básico as normas contidas no documento Norma Técnica Ambiental Sobre Separação dos Resíduos Recicláveis Descartados pelas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), a NORTAM 06, que fixa diretrizes para sua execução, no âmbito da Marinha do Brasil.

2.2.2.4 - A Compromissária deverá obedecer rigorosamente a documentação técnica do presente projeto básico, assim como a respectiva metodologia de execução abaixo.

2.2.2.5 - A Compromissária deve manter em dia, obrigatoriamente, os documentos do veículo (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA) e do motorista (Carteira Nacional de Habilitação CNH), uma vez que são uma exigência da segurança para entrada no CNPL, bem como a documentação dos funcionários.

2.3 - Metodologia de execução

2.3.1 - A Compromissária executará os serviços conforme metodologia especificada na NORTAM 06.

2.3.1.1 - Compromissária poderá solicitar cópia do documento da NORTAM 06.

2.3.2 - Na execução deverão ser obedecidos aos seguintes procedimentos:

- a) A Compromissária deverá retirar, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês os resíduos a serem reciclados;
- b) A Compromissária deverá utilizar transporte, devidamente legalizado, que atenda às exigências do órgão de fiscalização de trânsito e seja adequado ao transporte dos resíduos Reutilizáveis e Recicláveis;
- c) É permitido que a Compromissária utilize veículos de terceiros (subcontratar) para retirada de material seletivo, desde que, esteja em acordo previamente autorizado pela administração e os documentos do veículo e motorista estejam em acordo como estabelecido neste PB (item 2.2.2.5);
- d) A Compromissária deverá utilizar pessoal próprio para efetuar a coleta;
- e) A retirada de qualquer material das dependências do CNPL será feita mediante acompanhamento de militar/servidor da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã;
- f) A transferência do material de dentro das dependências do CNPL e o transporte para destinação final será de responsabilidade da Compromissária, que deverá cumprir as normas de trânsito em vigor;
- g) Para todo o material coletado e transportado pela Compromissária, o CTecCFN emitirá Manifesto de Resíduos, na qualidade de GERADOR, conforme previsto na Norma Operacional do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) nº 35 - Sistema MTR: Sistema de Manifesto de Resíduos;
- h) A Compromissária se obriga a informar o nome da empresa e local para onde está sendo destinado o material retirado; e
- i) A Compromissária deverá assinar e carimbar todas as vias do qual estiver sobre responsabilidade, seja de TRANSPORTADOR ou de RECEPTOR.

2.4 - Localização e rotina de trabalho

2.4.1 - A coleta será efetuada nas dependências do CNPL, situado na Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00.

2.4.3 - A ocorrência da necessidade de execução de serviços em horário e/ou dia especial (sábados, domingos e feriados) deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato com uma antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação.

2.4.4 - A sede do Termo de Compromisso referente a este Projeto Básico para todos os efeitos da execução do mesmo será o Município do Rio de Janeiro.

3 - APOIO LOGÍSTICO E NORMAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

3.1 - Cabe à Marinha

3.1.1 - Zelar, por intermédio da fiscalização, pela boa e fiel execução do termo de compromisso firmado a partir das bases estabelecidas por este Projeto Básico, fixando, em mútuo acordo com a Compromissária, diretrizes e condições gerais não conflitantes com a essência das cláusulas formalmente pactuadas

3.1.2 - Providenciar, dentro das possibilidades formais e pertinentes, a viabilização do ingresso, trânsito e permanência do pessoal e prepostos apresentados para realização das atividades e trabalhos descritos neste Projeto Básico.

3.1.2.1 - Ao ser convocada para cada retirada, a compromissária deverá informar dados dos colaboradores com número do registro geral (RG), o do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além dos dados do veículo (placa) para ser solicitado entrada na portaria.

3.2 - Cabe à Compromissária

3.2.1 - A compromissária deverá adotar todas as providências que forem necessárias, a fim de promover os devidos meios e recursos para o perfeito atendimento do objeto contratado a ser firmado, a partir das especificações apresentados pelos subitens 2.2 e 2.3 deste Projeto Básico.

3.2.2 - Respeitar e fazer com que seus cooperados/associados respeitem as normas disciplinares, regulamentos e normas em vigor no CNPL. Para tanto, deverá orientá-los no sentido de que estes deverão atender às normas internas e à disciplina vigente no local de prestação dos futuros serviços, haja vista tratar-se de uma Organização Militar.

3.2.3 - No momento do sorteio os representantes dos cooperados devem preencher ficha de cadastro de cooperativas. Neste documento deverá constar dados do contato da cooperativa atualizada como o número telefone fixo, telefone celular, nome responsável, endereço, número do local, Código de Endereçamento Postal (CEP), Registro Geral (RG), Órgão Expedido, Unidade Federativa (UF) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Fiscal do Termo de Compromisso será o militar/servidor público formalmente designado por meio de documento hábil.

4.2 - O Fiscal do Termo de Compromisso (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da Administração, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do termo de compromisso, em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 14.133/21, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos arts. 117 a 122 e art. 140.

4.3 - A qualquer momento, como decorrência da ação fiscalizadora do CTecCFN, a Compromissária deverá permitir que o Fiscal do Termo de Compromisso inspecione as instalações nas quais esteja se efetivando o desenvolvimento dos serviços pactuados, valendo isso, até mesmo, para aplicação, em situações que possam envolver verificações nos estabelecimentos comerciais ou particulares, relacionados à Compromissária, durante as ações atinentes à execução dos serviços abrangidos pelo objeto contido no escopo do Projeto Básico, uma vez que esse está representando a Administração.

4.4 - Dentre as atribuições do Fiscal do Termo de Compromisso, estão relacionadas as necessárias providências para cientificar o representante designado pela Compromissária, quanto às normas e instruções mais significativas ou pertinentes para execução dos trabalhos e fases do ajuste, previsto para atuação da fiscalização.

4.5 - A Compromissária se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Marinha, exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal que terá plenos poderes para:

4.5.1 - Recusar serviços em desacordo com as referências técnicas;

4.5.2 - Propor as medidas que couberem a cada caso;

4.5.3 - Ordenar a substituição do cooperado/associado da Compromissária que descumprir as normas de conduta pessoal e funcional;

4.5.4 - Emitir relatórios e/ou outros documentos necessários para comunicar qualquer fato relevante quanto à continuidade da prestação do serviço por parte da Compromissária, a partir do início da execução dos serviços até o final do Termo de Compromisso;

4.5.5 - Consignar em ata os assuntos tratados em reunião com a Compromissária, referentes à execução do Termo de Compromisso; e

4.5.6 - Recusar, sustar ou exigir que sejam refeitos quaisquer serviços que não atendam às especificações ou que não estejam sendo executados de acordo com a técnica adequada ou que atentem contra a segurança do pessoal ou bens do CNPL ou de terceiros.

4.6 - A Compromissária se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo Fiscal do Termo de Compromisso, em relação ao objeto deste Projeto Básico, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – De acordo com o Edital o prazo de execução do objeto que se originar do ajuste entre as futuras partes pactuantes será de 06 (seis) meses consecutivos a 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial da União.

5.1.1 - Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.1.2 - Caso não tenha havido acordo para a partilha e sendo realizado o sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

5.1.3 - Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

5.1.4 - Poderão ser sorteadas mais de quatro cooperativas, existindo uma fila de espera para o caso de desistência ou não atendimento de alguma cooperativa dentre as quatro primeiras sorteadas.

6 - CUSTO ESTIMADO

6.1 - O Termo de Compromisso não será oneroso, sob nenhum aspecto, para as Organizações Militares componentes do CNPL.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Qualificação Técnica do proponente

7.1.1 - A Compromissária deverá apresentar documentação (estatuto ou contrato social equivalente) que comprove estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais Reutilizáveis e Recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

7.1.2 - A Compromissária deverá apresentar declaração de possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, não possuir fins lucrativos e que adota sistema de rateio entre os associados e cooperados;

7.1.3 - Poderá ser realizada uma inspeção por representante da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do CTecCFN nas dependências da Compromissária a fim de verificar o que dispõe o subitem 7.1.2; e

7.1.4 - O proponente poderá visitar previamente o local dos serviços e tomar conhecimento dos detalhes e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto deste Projeto Básico.

7.2 Precauções de segurança à saúde a serem adotadas

7.2.1 - Todas as precauções e normas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, deverão ser cumpridas;

7.2.2 - A Compromissária deverá prover seus cooperados/associados dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao serviço, tais como luvas, botas antiderrapantes, em quantidade suficiente para garantir a sua proteção;

7.2.3 - A Compromissária deverá cumprir e fazer com que seus cooperados/associados cumpram, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, às normas de segurança seguidas no CNPL; e

7.2.4 - A Compromissária deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis ao atendimento dos seus cooperados/associados acometidos por mal súbito ou acidentados.

7.3 - Impacto ambiental

7.3.1 - A Compromissária deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

7.3.2 - Em decorrência das peculiaridades do local onde se encontra instalado o CNPL, não poderão ser lançados ao rio quaisquer tipos de materiais descartáveis que possam ou venham a oferecer ou provocar qualquer forma de degradação ao meio ambiente, em consequência ou não da execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;

7.3.3 - Em caso de acidente que acarrete poluição deverão ser adotadas as devidas providências para atendimento eficaz da especialidade e/ou especificidade do caso, tendo em vista que o mesmo, em qualquer situação desta regência estará passível de ter seus reflexos submetidos a análise perante a legislação vigente sobre este assunto; e

7.3.4 - A Compromissária deverá proceder a correta destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados, de acordo com a legislação ambiental vigente. Deverá, ainda, adotar medidas preventivas para evitar a poluição marítima, conforme estabelecido na lei 9.966/2000.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Do atraso injustificado

8.1.1 - O não atendimento no prazo que for convocado (referência alínea "a" do item 2.3.2) ou atrasos injustificados poderão ensejar a imediata convocação da próxima Compromissária para assumir o encargo anteriormente firmado pelo compromissado faltoso ou inadimplente.

8.1.1.1 - Inicialmente, nos casos de não atendimento sem justificção ou com justificativa de não poder retirar materiais, a administração convocará de caráter emergencial outras

cooperativas sem ferir o contrato com a compromissária, visando eliminar resíduos acumulados.

8.1.1.2 - A permanência de não atendimentos levará ao rompimento de Termo de Compromisso e convocação de próxima Compromissária.

8.1.2 - Será considerado caso fortuito ou de força maior para efeito, de não aplicação de punição, o inadimplemento decorrente dos fatos abaixo que impeça a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade Pública;
- c) Condições meteorológicas excepcionalmente adversas; e
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.1.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Marinha, 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso este prazo não seja cumprido, o início da ocorrência será considerado 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação de enquadramento como caso fortuito ou de força maior.

9 - OUTRAS PRESCRIÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

9.1 - A Compromissária é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Compromisso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente.

9.2 - Para obtenção de informações, esclarecimentos e documentação necessários ao serviço, as cooperativas/associações deverão dirigir-se a Acessória de Gestão Ambiental, do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, situado na Av. Brasil nº 13.476, Parada de Lucas, na cidade do Rio de Janeiro, RJ ou pelo telefone (21) 3478-3573.

10 – APÊNDICES

10.1 - Apêndice I - Quantidade Estimada de Resíduos Recicláveis

10.2 - Apêndice II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

10.3 – Apêndice III – Modelo Termo de Compromisso

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO PORTO CORREA**
Data: 25/06/2026 10:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO PORTO CORREA
Primeiro-Sargento (FN-MO)
Coordenador Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã do CNPL

Documento assinado digitalmente
 **ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO**
Data: 25/06/2026 11:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Comandante

- 6 de 6 -

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS

QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
PAPEL E PAPELÃO	Kg	220
PLÁSTICO	Kg	30
METAIS	Kg	1000
VIDRO	Kg	10

Observações:

- 1) As quantidades estimadas são baseadas na média mensal dos resíduos.
- 2) Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com as atividades do órgão.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MÁRCIO PORTO CORREA

Primeiro-Sargento (FN-MO)

Coordenador da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

XXX (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede no endereço XXX, Município de XXX, no Estado XXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXX, RG nº XXX, CPF nº XXX, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelas Organizações Militares localizadas no Complexo Naval de Parada de Lucas(CNPL); que apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do art. 40, parágrafo único, incisos I, II e III e IV do Decreto nº 10.936/2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº XX/2026 do CTecCFN; que não permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que possui cadastro no Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), sendo habilitada a efetuar o transporte dos resíduos recicláveis acompanhados pelos respectivos manifestos de transporte de resíduos e possibilita a emissão dos certificados de destinação final destes resíduos.

Rio de Janeiro, RJ, em XXX de XXX de 2026,

Responsável legal

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MARINHA DO BRASIL (CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS) E A ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A UNIÃO, por intermédio do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, com sede na Avenida Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0541-55, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEX DANTAS ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº XXX/CM, de XX de XXX de XXX, publicada no Diário Oficial da União em XXX de XXX de XXX, portador da matrícula funcional XXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada por XXXX (nome e função na cooperativa/associação), tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto no 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Complexo Naval de Parada de Lucas (CNPL).

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte: Adicionar os materiais e as quantidades conforme média anual

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
PAPEL E PAPELÃO	Kg	220
PLÁSTICO	Kg	30
METAIS	Kg	1000
VIDRO	Kg	10

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativos podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao Órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão no Complexo para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no Complexo, na frequência (semanal, quinzenal, mensal etc.), no horário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O Órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a Associação ou Cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do Órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do Órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

3.8.1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.9.1. À inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da Associação e da Cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto no 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo Órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à Associação ou Cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis;
- 4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;
- 4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do Órgão.
- 4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.
- 4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;
- 4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.7. Atuar conjuntamente com o Órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.8. Notificar a Associação ou Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. Cobrar das Cooperativas e Associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto no 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.9.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 4.10. Prestar todo o apoio necessário à Associação ou Cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.12. Não transferir a outra Associação ou Cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da Associação ou Cooperativa originalmente selecionada;
 - 4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela Associação ou Cooperativa, em seu respectivo período, o Órgão comunicará a Associação ou Cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.
- 4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das

atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6.2. O transporte do material recolhido é de responsabilidade da Associação ou Cooperativa que estiver exercendo a coleta, desde a sua retirada do CNPL até o destino final. Os serviços de retirada dos resíduos recicláveis serão realizados nos dias....., nos horários dashoras, àshoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da Associação ou Cooperativa; e

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da Associação ou Cooperativa na mesma proporção atribuída ao Órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser

consignada a logomarca oficial do Órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da Associação ou Cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro — Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Rio de Janeiro em, de de 2026.

Ordenador de Despesas

Representante da Cooperativa/
Associação

Presidente da Comissão para Coleta
Seletiva

Membro da Comissão para Coleta
Seletiva